

EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

MANDATO 2016-2020

EDITAL Nº02/2015

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público, conforme aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e lei 528, de 10.7.02, alterada pelas leis 716, de 24.4.2008 e lei 874, de 14.5.2013, na sessão do dia 15/07/2015 ata nº 06/2015, em face do não preenchimento de candidatos de vagas de titular e suplente pelo Edital nº 01/2015, inicia-se novo e concomitante processo de escolha de conselheiros tutelares, de modo que estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Caseiros conforme cita a Resolução 170 de 10/2014 do CONANDA Art. 13 § 1º, para o exercício de 2016 a 2020, observados os seguintes regramentos:

I - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser realizadas junto à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sita na Rua Joaquim Antônio de Rezende, 276, 1º piso, nesta cidade, no período de 20 de julho à 29 de julho 2015 do corrente ano, das 8hs às 12hs e da 13h30min às 17h30min.

2. O candidato deverá no ato da inscrição preencher a ficha de inscrição em 02 (duas) vias fornecidas no local, quando deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de reconhecida idoneidade moral, mediante exibição de Alvará de folha corrida da justiça federal e estadual;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Ter 21 anos no ato da inscrição;
- d) Comprovante de residência no Município;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante que possui Ensino Médio completo;
- g) Declaração que não exerce Cargo de Confiança ou Eletivo no Executivo e Legislativo do Município de Caseiros, observando o que determina o art. 37, incisos XVI –primeira parte- e XVII, da Constituição Federal.

2.1. Caberá ao candidato informar a alteração de endereço que ocorrer entre após a inscrição, sob pena de se reputar válido as notificações feitas no endereço constante do ato da inscrição.

3. A primeira via da ficha de inscrição será arquivada na Secretaria Municipal de Assistência Social e a segunda ficará com o candidato.

4. Conforme o art. 22 da Lei n. 528/2008, são impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro e nora, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.1. Estende-se o impedimento previsto neste item 4 ao conselheiro tutelar em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício nesta Comarca.

4.2. Caso do resultado deste certame advenha hipótese de impedimento que trata este item, será nomeado e empossado o candidato melhor classificado no resultado das provas para servir no Conselho Tutelar.

5. O membro do CMDCA – Caseiros/RS que pretender concorrer à função de Conselheiro Tutelar deverá pedir exoneração até a data limite das inscrições preliminares, ou seja, até o dia 4 de abril de 2015.

II – FASE PRELIMINAR

1. Após o encerramento da fase de inscrição, será publicado edital no dia **30 de julho** de 2015 contendo o nome de todos os inscritos.

1.2. Qualquer cidadão poderá impugnar, no prazo de **2** dias corridos a contar da publicação do edital que trata o ‘caput’ deste item, os candidatos que não atendem os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

1.3. Do dia 4 e 5 de agosto de 2015 poderá o candidato impugnado apresentar defesa, cuja notificação ocorrerá no dia 03.08.2015, no endereço constante no ato da inscrição e mediante edital divulgado neste mesmo dia.

1.4. A oitiva de testemunhas, eventualmente arroladas, será examinada quanto a conveniência e oportunidade, sendo designada a data para este ato.

1.5. Todas as pessoas inscritas, bem como eventual impugnação na forma do item 1.2, terão seus documentos analisados pela Comissão Especial Eleitoral que analisará o preenchimento e atendimento dos requisitos legais, cuja lista dos candidatos habilitados e inhabilitados será fixado no dia 07 de agosto de 2015.

1.6. Caso o candidato sinta-se prejudicado por não ter sido considerado habilitado, poderá interpor recurso até o dia 11 de agosto 2015, para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

1.6.1. O julgamento será público, que designará com antecedência a data.

1.7. Os recursos analisados e a relação final dos habilitados será publicada no dia 12 de agosto de 2015.

1.8. Os candidatos deverão comparecer no dia 14.08.2015, as 14hs, na Secretaria Municipal da Assistência Social, para fins de conhecimento das regras do processo de escolha e assinatura do compromisso de cumprimento.

III – DAS PROVAS

1. Feita a análise preliminar, os candidatos habilitados terão suas inscrições efetivadas e deverão cumprir as 2 (duas) etapas assim constituídas:

1.1. **Primeira Etapa:** Prova objetiva, com caráter eliminatório, com peso oito, que será realizada no dia 23 de agosto de 2015, as 14 (quatorze) horas, com duração de 03 (três) horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza, sito na Avenida José Francisco Mendes, 321, centro. A prova será composta de 15 questões objetivas que versem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e 05 que versem sobre a Constituição Federal de 1988. Será aplicada uma prova de redação em forma de dissertação, com no mínimo de 20 linhas e no máximo 30 linhas, versando sobre o ECA. A prova de redação terá peso dois.

1.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) de acertos incluindo a redação.

1.1.2. A relação dos aprovados será feita no dia 26 de agosto de 2015.

1.1.3. Os candidatos poderão interpor recurso de inconformidade do resultado das provas objetivas, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data de publicação do Edital com a relação dos aprovados. As razões de inconformidades deverão ser dirigidas à Comissão Especial Eleitoral, devidamente formalizada e fundamentada.

1.1.4 No dia 31 de agosto de 2015, no saguão da Prefeitura Municipal será divulgado os candidatos habilitados para o exame psicológico, bem como a definição de horário e local.

1.2. **Segunda Etapa:** O exame psicológico, com caráter eliminatório, será realizado no dia 04 de setembro de 2015 A fundamentação do exame será através de entrevista e psicotestes com o candidato, para comprovar se o mesmo tem condições de exercer as funções de Conselheiro Tutelar. A relação dos aprovados neste exame será divulgado no dia 08 de setembro de 2015.

1.2.1. O prazo de recurso de inconformidade com o resultado do exame psicológico deverá ser feito em até 02 (dois) dias corridos, contados da publicação, sendo que as razões deverão ser feitas de forma fundamentada conforme o edital e dirigidas a Comissão Especial Eleitoral.

1.2.2. O resultado dos recursos interpostos será publicado no dia 11 de setembro de 2015, e a lista dos candidatos habilitados a participar da eleição.

IV – DA ELEIÇÃO

1. Após a aprovação do candidato nas duas provas seletivas mencionadas no item anterior, o mesmo estará apto a concorrer a uma das vagas a Conselheiro Tutelar, através de eleição pelo voto universal, direto, secreto e facultativo, a realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 09h00min às 17h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores local, de forma ininterrupta.

2. Durante o período pré-eleitoral, os candidatos poderão realizar livremente sua campanha, apresentando seus projetos à comunidade em geral, agindo com observância aos princípios básicos de respeito para com os demais candidatos.

2.1. Será desclassificado o candidato que empregar na campanha vinculação sua com a política partidária.

2.2. A Comissão Especial Eleitoral notificará o candidato, uma vez detectada irregularidade na sua conduta ou de seus simpatizantes, para apresentar defesa no prazo de 24hs.

2.2.1. No dia da eleição e no sábado e a sexta-feira que antecede a eleição, o prazo para defesa será de 2 horas. As notificações serão realizadas inclusive por telefone, ou mensagem, caso o candidato não atende o telefone, e entrega de notificação no endereço cadastrado.

3. A colocação dos candidatos, nesta fase, será idêntica a maior número de votos obtidos. Em caso de igualdade na votação, os critérios para o desempate serão os seguintes:

- a) maior número de acertos na prova objetiva e dissertativa,
- b) candidato com maior idade;
- c) sorteio.

4. São considerados aptos a votar todas as pessoas que estiverem inscritos como eleitores do Município de Caseiros perante a Justiça Eleitoral.

5. Cada membro votante poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

6. O resultado da Eleição será publicado imediatamente após a apuração no Saguão da Prefeitura Municipal de Caseiros e no átrio do Fórum de Lagoa Vermelha.

6.1. Do resultado da eleição, bem como outros incidentes ocorridos no dia da eleição, poderá o candidato interpor recurso até o dia 09.10.2015 das decisões da Comissão Especial Eleitoral, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.1.1 A decisão final será publicada no dia 28 de outubro de 2015.

7. Os candidatos eleitos deverão participar de um treinamento específico, em data a ser marcada, durante o mês de novembro de 2015, e o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

8. Os candidatos classificados em 6º ao 10º lugar ou posterior, serão considerados como suplentes, pela respectiva ordem de classificação.

9. Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2016.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição implicará no reconhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as instruções constantes do presente Edital.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, a quem caberá proceder e julgar as questões que emergirem deste certame.

3. Fica vedada:

a) a boca de urna no dia da eleição;

b) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) condutas que caracterizem abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

4. Não poderá participar deste processo de escolha o conselheiro titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

5. O Ministério Público fiscalizará o processo em todas as suas etapas, o qual será comunicado com antecedência mínima de 72 horas das reuniões da Comissão Especial Eleitoral.

6. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos implicará em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

7. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referente ao andamento do presente Concurso Público.

8. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
9. No dia da eleição, o candidato poderá efetuar registro de irregularidade perante a Comissão Especial Eleitoral, que decidirá de plano.
10. As divulgações que trata este edital ocorrerão no Saguão da Prefeitura Municipal e no átrio do Fórum de Lagoa Vermelha - RS.
11. Completa este edital 3 anexos: I=calendário; II=ficha de inscrição; III=modelo para interposição de recurso.

VI – DAS SANÇÕES:

1. Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
2. A violação a condutas vedadas, conforme previsto no item V, subitem 3 deste edital, importará na exclusão do candidato do processo de escolha.
3. O comportamento irregular I do candidato poderá ensejar advertência ou suspensão, conforme análise do disposto no item 1. No caso de reincidência importará na sanção de exclusão do candidato do processo de escolha.
4. Qualquer pessoa poderá representar por conduta irregular do candidato, a contar do prazo de 48 horas que tomar conhecimento. O candidato terá igual prazo para apresentar defesa, e a Comissão Especial Eleitoral deverá decidir em igual prazo. Se houver necessidade de instrução, esta se dará de forma expedita.
 - 4.1. Na representação e na defesa as partes já deverão apresentar as provas que possuem.
 - 4.2. A Comissão Especial Eleitoral poderá agir de ofício, intimando o candidato a apresentar defesa.
5. As sanções previstas neste item e aplicadas pela Comissão Especial Eleitoral, poderão ser objeto de recurso para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente no prazo de 2 dias, o qual decidirá em igual prazo.

Caseiros, 10 de julho de 2015.

Graziela Tumelero Munhon Sberse

Presidente do Conselho Mun. Direitos da Criança e Adolescente.

**ANEXO I – CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO(A)
TUTELAR MANDATO 2016-2020.**

- Publicação edital para eleição do Conselho Tutelar mandato 2016 – 2020 - Prazo para Conselheiro do CMDCA se exonerar para concorrer a Conselheiro Tutelar	15 de julho de 2015.
Período de Inscrições	20 a 29 de julho de 2015
Publicação da lista contendo o nome de todos os inscritos	30 de julho
Impugnação de inscritos	31 de julho e 01 de agosto de 2015
Notificação dos candidatos impugnados	03 de agosto de 2015
Prazo para apresentação de defesa da impugnação	04 e 05 de agosto de 2015
Publicação da lista de candidatos habilitados e inabilitados	07 de agosto de 2015
Prazo para recurso ao CMDCA dos candidatos inabilitados	10 a 11 de agosto de 2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados	12 de agosto de 2015
Reunião para conhecimento das regras do processo de escolha, e assinatura de compromisso de cumprimento pelos candidatos habilitados	14 de agosto de 2015
Prova Objetiva	23 de agosto de 2015
Publicação da relação dos candidatos aprovados na prova objetiva	26 de agosto de 2015
Prazo para interposição dos recursos do resultado da prova objetiva	27 e 28 de agosto de 2015
Publicação do resultado dos recursos da prova objetiva e lista dos candidatos aprovados para exame psicológico	31 de agosto de 2015
Exame Psicológico	04 de setembro de 2015
Relação dos aprovados no exame psicológico	08 de setembro de 2015
Prazo para apresentação de recursos do resultado do exame psicológico	09 e 10 de setembro de 2015
Resultado dos candidatos habilitados a concorrer à eleição	11 de setembro de 2015
Data das eleições	04 de outubro de 2015

Resultado das eleições	Imediatamente após a apuração
Prazo para recurso do resultado da eleição e de outros incidentes ocorridos no dia da eleição	05 à 09 de outubro de 2015
Publicação do resultado dos recursos do resultado da eleição e de outros incidentes ocorridos no dia da eleição	28 de outubro de 2015
Capacitação dos (as) conselheiros eleitos	Novembro de 2015 (a definir)
Posse	10 de janeiro de 2016

ANEXO II - Ficha de Inscrição para participar da eleição ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar:

Mandato 2016-2020

Inscrição nº _____

Idade: _____

Nome do candidato: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Declaro-me ciente e concordo com todos os termos do edital supra, e solicito a minha inscrição para participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Caseiros.

Documento	Ass. Responsável inscrição	Assinatura Requerente
1. Alvará de folha corrida da justiça federal e estadual		
2. Cópia da Cédula de Identidade		
3. Comprovante de 21 anos no ato da inscrição		
4. Comprovante de residência de Caseiros		
5. Título de Eleitor		
6. Comprovante que possui ensino médio completo		
7. Declaração que não exerça cargo de confiança ou eletivo no executivo e legislativo		

. Em ____/____/_____.

Assinatura do candidat

**ANEXO III ELEIÇÃO MUNICIPAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR – MANDATO
2016 – 2020**

REQUERIMENTO DE RECURSO

MUNICIPIO DE CASEIROS

NOME: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- () CONTRA INSCRIÇÕES
 () CONTRA IMPUGNAÇÕES DE INSCRIÇÕES
 () CONTRA CANDIDATOS INABILITADOS
 () CONTRA PROVA OBJETIVA
 () CONTRA EXAME PSICOLÓGICO

Ref. Prova objetiva

Nº da questão: _____

Gabarito Preliminar/Oficial: _____

Resposta Candidato: _____

INSTRUÇÕES:

Entregar o recurso na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na **Rua Joaquim Antônio de Rezende, nº 276**, Centro- Caseiros/RS. de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

O recurso deverá se datilografado, digitado ou escrito em letra de forma (clara e legível). Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ELEIÇÃO MUNICIPAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2016 - 2020

REQUERIMENTO DE RECURSO

Se for recurso de gabarito, indicar o nº da questão.....

Justificativa do candidato – Razões do Recurso
